

COMUNICADO PROGEP Nº 14/2016

ASSUNTO: Gratificação Natalina ou 13º Salário

A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas informa aos servidores que na folha de pagamento de novembro ocorrem duas prévias do contracheque: **1ª prévia:** aparece somente o salário do servidor (sem a Gratificação Natalina).

2ª prévia: aparece somente a Gratificação Natalina com desconto do adiantamento (1ª parcela), ocorrido no 1º semestre do exercício.

Lembramos, ainda, que o servidor recebe adiantamento da Gratificação Natalina de duas maneiras: a) junto com o 1/3 de férias (quando solicitado pelo próprio servidor em sua senha pessoal do SIGEPE e recebido somente no primeiro período de férias; b) no contracheque de junho (gerado automaticamente pelo sistema SIAPE).

Destacamos, outrossim, que no adiantamento da Gratificação Natalina não é realizado nenhum desconto de previdência e imposto de renda. Porém, esses descontos são realizados sobre a Gratificação Natalina integral.

Exemplo: Contracheque de **NOVEMBRO**

Rendimento

Gratificação Natalina10.000,00 <u>Desconto</u>

Adto. Gratificação Natalina	4.700,00
Previdência	1.100,00
Imposto de Renda	1.578.14

Fortaleza, 11 de novembro de 2016.

Ivam Holanda de Souza Pró-reitor de Gestão de Pessoas